

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0193/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0193/1995 DE 07/03/95

PROMOVENTE: VEREADOR

VICENTE VISCOME

DOCUMENTO RECEBIDO CMSP:

E M E N T A:

Oficializa o HINO DA MOÓCA, numa homenagem a esse tradicional bairro paulistano, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

Lei 11.839 de 28 de junho de 1995

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 11:13:19

00000012429-03



ARQUIVADO EM 09/06/95

REGINA APARECIDA BARF
Chefe de Seção Técnica II



Folha no 01 de proc.
no 193 de 1995
[Handwritten signature]

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 07 MAR 1995
CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO
BOLETA, CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0193/1995

Oficializa o "Hino da Mooca", numa homenagem a esse tradicional bairro paulistano.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica oficializado o "Hino da Mooca", de autoria dos compositores José das Neves Eustachio (letra e música) e Profª Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas (música), numa homenagem a esse tradicional bairro da cidade de São Paulo.

Parágrafo único - O "Hino da Mooca" será executado, especialmente, nas cerimônias e nos eventos cívicos, militares ou eclesiásticos, referentes ao bairro da Mooca.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 07 de março de 1995.


VICENTE VISCOME
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 3 e folha de informação sob
n.º 4 1.101.3.95 a (cd)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	02	de proc.
no	193	de 1995

Ed. P.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tem a presente propositura o intuito de oficializar o "Hino da Mooca", oficialização essa que se constitui em antiga aspiração dos moradores desse tradicional bairro, localizado na Zona Leste desta Capital.

Assente está na própria letra do hino, que a Mooca é o "portal" daquela extensa e populosa região paulistana.

A origem do bairro tem vagas referências, mas calcula-se historicamente que tenha surgido em 1556, a 17 de agosto, como local de habitação dos primeiros colonizadores na extensão do Rio Tamanduateí, em tempos de João Ramalho.

"Oca", em tupi-guarani, significa "casa"; "moo", seria "faz"; daí, "mooca" traduz "faz casa", "conjunto de casas". Talvez porque espantavam-se os aborígenes vendo os brancos a construir casas, passaram a exclamar "mooca", "mooca"!

Porém, em consequência das divergências quanto à precisa data da origem, afirma-se também que o bairro é bem mais recente, tendo em vista que, em 1867, a Câmara Municipal de São Paulo doou terras aos que, futuramente, seriam os proprietários da Mooca.

Mas, é preciso considerar e registrar que essa palavra indígena já estava consagrada no vocabulário dos moradores desta cidade, bem antes da referida doação de terras.

O que se quer estabelecer com esse singelo apanhado histórico, é que a Mooca efetivamente é antiga, tem história própria, nascida com São Paulo e desenvolvida graças ao trabalho, cheio de amor e coragem, dos seus ocupantes, aqui nascidos ou imigrados de tantos outros países, como os húngaros, italianos, lituanos, espanhóis. Trouxeram eles a esperança que impulsionou o bairro e premiou nossa cidade com dignos exemplos de luta e perseverança, conferindo-lhe essencial destaque dentre todos os outros bairros.

Nada mais justo, portanto, do que homenagear essa atividade eivada de tradições as mais diversas, com um belo hino, que será executado nas cerimônias festivas e nos eventos que aglutinam a população e as autoridades, quando alusivos à Mooca, considerando sempre o aspecto cívico e educativo que esse canto trará a todos.

Aguarda-se, outrossim, a aprovação desta lei pelo Douto Plenário desta Edilidade.

MOOCA

* Hino *

Letra de José das Neves Eustachio. Música
de J. N. Eustachio e Profª Yara do Rosário

Botelho Puigvert Mas

- C. Sou da Mooca, sou mooquense
- O. Amo esta região
- R. Meu bairro muito querido
- O. Estás no meu coração.

S
O
L
O

Mooca, bairro tradição
Da Zona Leste és "portal"
Símbolo de uma região
No trabalho és triunfal.
Teu dinamismo de agora
São heranças bem distantes
Foste trilha outrora
De valentes bandeirantes.

Tens esporte, tens cultura
Universidade até
Os teus templos abrigam
Um povo com muita fé.
Desde o Parque Dom Pedro
Tudo em ti é sucesso
Tuas ruas e avenidas
Representam teu progresso.

(CORO BIS)

Sou da Mooca...

S
O
L
O

É bonito o teu brasão
Bela é a tua bandeira
Nas festas de nosso povo
Tremulz sempre altaneira.
Teu poema é história.
Deste bairro hospitaleiro
Nascido a margem d'um rio
Deste solo brasileiro.

Mooca tupy quer dizer
Nossa casa, nosso abrigo
No trabalho e no lazer
O mooquense é muito amigo.
És valente meu torrão
Toca meu bairro toca
Eu canto com emoção
Mooca, Mooca, Mooca, Mooca.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 193 de 1995 10 03 95 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta:
Em 10-03-95


Adelina Clemente

À Com. de Const. e Justiça

10/3/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Log. Círculo - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/03/95 às 10:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Antônio R. Costa

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 da 03 de 1995

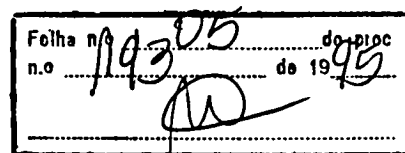
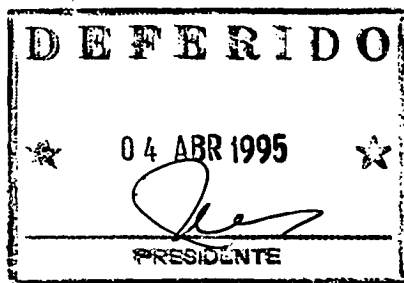
[Signature]
Presidente

SEGUE *m* juntado *p* nesta data, documento *p* e papel para informação, rubricado *p*
sob folha *p* n.º *p* 05 e 06
Em 05 de 04.95



Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
REQUERIMENTO 13-0245/1995

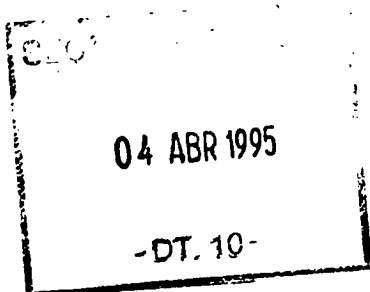


REQUEIRO ao Exm^o Sr. Presidente, nos termos do item VII do art. 223 do Regimento Interno desta Casa, seja juntado ao PL n^o 193/95 o documento anexo. (partitura do Hino da Mooca).

Sala das sessões, 04 de abril de 1995.

- 4 ABR 15 03 58 00002
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
D.R. - PLEN-1.

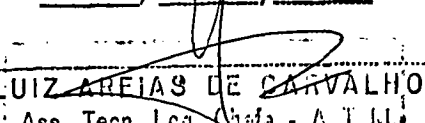
Vicente
VICENTE VISCOME
Vereador



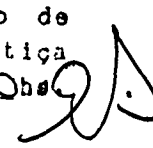
LMB/

A Com. de Const. e Justiça,

5 / 4 / 95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 05/4/95 às 18:00hs 

RECIBO
- 1993-03-25 - 00005

José das Neves Eustachio

Folha n.º	195	de 19	95
n.º	06	do proc.	

10

Hino da Mooca

José Eustachio

introdução



José das Neves Eustachio

(S.E.)

Amir

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIM, juntados nesta data processo nº 11.111/95 Subst. nº 11.111/95

folhas de n 07/08 03/04/95 a) 



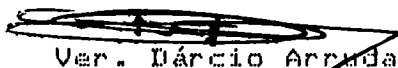
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	1051	do proc.	
n.º		de 19	49

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,


Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1260/1995

Câmara Municipal de

Folha n.º	do
n.º	de
São Paulo	

16 - FAR
16-0538/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 193/95.

ob obtido do Sr. A
de São Paulo, 1995

ANEXO 1

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, que visa oficializar o Hino da Mooca, de autoria dos compositores José das Neves Eustáquio (letra e música) e Professora Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas (música), a fim de homenagear o tradicional bairro de São Paulo, devendo este ser executado nas cerimônias e nos eventos cívicos, militares ou eclesiásticos referentes ao bairro da Mooca.

Consta de fls. 3 da propositura a letra do Hino e de fls. 6 a partitura com a música.

O projeto está amparado no art. 13, I e art. 192, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/01/95

RELATOR

Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas

Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas

Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

SEM EFEITO

/ 19

página coluna

conferido:

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em. 11/04/95

P/ [assinatura]
BETILZA ANDRÉ

Recebido na Comissão de
Ed. c. Cult. e Esportes

Em 12/5/95 as 15:12 h.

[assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

[assinatura]
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12/5/95
[assinatura]
PRESIDENTE

Segue protocolado fls. 9 do Projeto de Lei 155/95,
no dia 17/5/1995.
[assinatura]
10333



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 193 de 1995
Funcionário

16 - PAR
16-0679/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 193/95

De autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, o projeto de lei 193/95 oficializa o "Hino da Moóca", de autoria dos compositores José das Neves Eustachio (letra e música) e Professora Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas (música), numa homenagem a esse tradicional bairro da cidade de São Paulo.

Estabelece, outrossim, que o "Hino da Moóca" será executado, especialmente, nas cerimônias e nos eventos cívicos, militares ou eclesiásticos, referente àquele bairro.

O Ilustre Autor informa em justificativa à propositura que a oficialização do "Hino da Moóca", é antiga aspiração dos seus moradores.

Faz um breve relato das origens dessa extensa e populosa região da zona leste da cidade, entendendo, por fim, ser justa a homenagem proposta nesta matéria.

Trata-se de matéria oportuna não havendo óbices para o seu normal prosseguimento.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

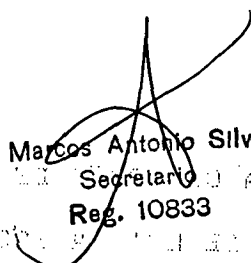
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 11/05/95.

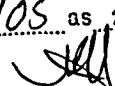
Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6092/1995

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/05/95

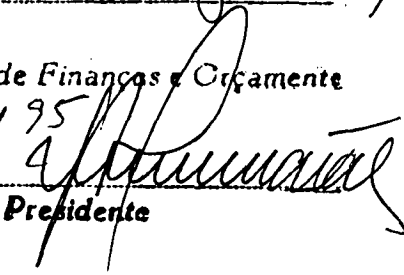

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 22/05 as 15:00 h.


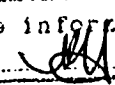
Ào nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

23105195


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º e folha de informação n.º
n.º 10 1.021.061.95 a 1




16 - PAR
16-0773/1995

Municipal de

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

Folha n.º	10	do proc.
n.º	193	do 1995
o funcionário	<i>[Signature]</i>	

O PROJETO DE LEI Nº 193/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vicente Viscome, visa oficializar o "Hino da Mooca", de autoria dos compositores José das Neves Eustachio (letra e música) e Profª Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas (música), numa homenagem a esse tradicional bairro paulistano.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de maio de 1995.

Presidente -

Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

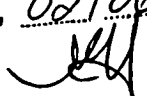
[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 021 06 19 95

pagina 39 coluna 29/30

Conferido: 

A Leg. 3
Em, 02/06/95


RECEBIDO EM LEG. 3

071 06 19 95

18:00h. 

Sr. Paulo.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica;
preparar Carta de Lei e Registro.

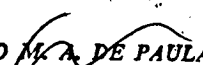
14/06/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

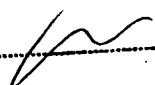
Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V.Sa..

14/06/95


PAULO M. A. DE PAULA
Oficial Legislativo

SEQUE m juntado 5, nesta data
documento 7 e papel de informação
rubricado 7 sob folha 5 nº 511-15
Em 29/06/95





Câmara Municipal de São Paulo

Processo nº	11	do proc.
n.º	193	de 1995

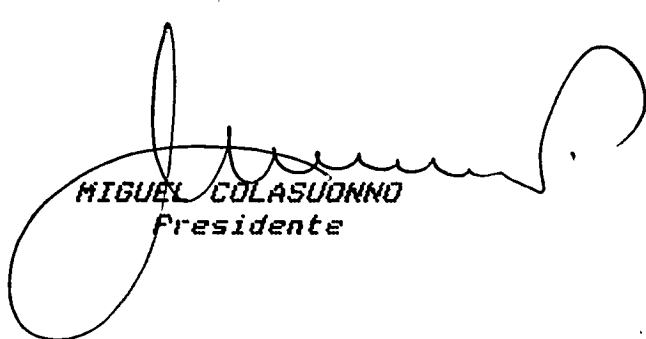
São Paulo, 20 de junho de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0300/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 193/95 de autoria do Vereador Vicente Viscome - oficializando o "Hino da Mooca", numa homenagem a esse tradicional bairro paulistano.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. 01 do Processo nº 001019395. (PROJETO DE LEI Nº 193/95). Oficializa o "Hino da Mooca", numa homenagem a esse tradicional bairro paulistano. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica oficializado o "Hino da Mooca", de autoria dos compositores José das Neves Eustachio (letra e música) e Profª Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas (música), numa homenagem a esse tradicional bairro da cidade de São Paulo. Parágrafo único - O "Hino da Mooca", será executado, especialmente, nas cerimônias e nos eventos cívicos, militares ou eclesiásticos, referentes ao bairro da Mooca. Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu *Kathy Regina Moraes de Souza* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, *João Cristóvão Souza Santos* Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 14 de junho de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *ANGELA BORDIN ANDREONI* Visto, *LEILA XAVIER MACHADO* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Ata nº	13	do proc.
n.º	193	de 1995

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Oficializa o "Hino da Mooca",
numa homenagem a esse
tradicional bairro paulistano.
emenda.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica oficializado o "Hino da Mooca", de
autoria dos compositores José das Neves Eustachio (letra e
música) e Profª Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas (música),
numa homenagem a esse tradicional bairro da cidade de São
Paulo.

Parágrafo único - O "Hino da Mooca", será
executado, especialmente, nas cerimônias e nos eventos
cívicos, militares ou eclesiásticos, referentes ao bairro da
Mooca.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho
de 1995.

O Presidente,

krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 14
193 93

MEMORANDO

São Paulo, 20 de junho de 1995

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300 , de
20-6-95 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 193/95 ,
de autoria do Vereador Vicente Viscome. (Inciso I, Art.84 do R.I.)

Anexo:

Recb em
21/06/95
REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 19

do processo nº. 193 de 1995, 27, 06, 95

LEI Nº 11.839, DE 28 DE JUNHO DE 1995
(Projeto de Lei nº 193/95, do Vereador Vicente Viscome)
Oficializa o "Hino da Mooca", numa homenagem a esse tradicional bairro paulistano.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no Inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializado o "Hino da Mooca", de autoria dos compositores José das Neves Eustachio (letra e música) e Profª Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas (música), numa homenagem a esse tradicional bairro da cidade de São Paulo.

Parágrafo único - O "Hino da Mooca", será executado, especialmente, nas cerimônias e nos eventos cívicos, militares ou eclesiásticos, referentes ao bairro da Mooca.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

FRANCISCO NIETO MARTIN, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 06 95

nº 15 3º

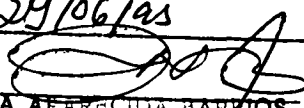
Co. Unda: 70

Ao DT. 94

Para arquivar.

29 / 06 / 95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	15 fls.
Arquivo em	29/06/95
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)